

DECRETO N. 37.422, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 428.817,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N. 285
Material e Serviços

8.63.3 3 Material de Consumo
37 Serviços industriais
372 Serviços de águas e esgotos 428.817,70
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N. 285
Material e Serviços

8.63.3 3 Material de Consumo
36 Custeio, manutenção e conservação
364 Veículos, semoventes e arreamentos 428.817,70
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.423, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão e cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA
VERBA N. 200
Material e Serviços

8.41.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares 1.000.000,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA
VERBA N. 200
Material e Serviços

8.41.2 2 Material Permanente
21 Aparelhos e instrumentos técnicos
210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares 1.000.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.424, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.902.000,00 (Um milhão, novecentos e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SECCÃO DE EPIDEMIOLOGIA E PROFILAXIA GERAIS
VERBA N. 169
Pessoal

8.47.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
159 Abono provisório 15.000,00

SERVICO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO

PUBLICA

VERBA N. 187

Pessoal

8.46.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
013 Quartas ou sextas partes 100.000,00

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

VERBA N. 191

Pessoal

8.47.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
152 Pela prestação de serviços extraordinários 15.000,00

INSTITUTO PASTEUR

VERBA N. 194

Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo
05 Gratificações
059 Abono provisório 15.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA

VERBA N. 197

Pessoal

8.43.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
013 Quartas ou sextas partes 100.000,00

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA

VERBA N. 214

Material e Serviços

8.47.2 2 Material Permanente
21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares .. 1.460.000,00
8.47.3 3 Material de Consumo
32 Material de laboratório e de Gabinete
321 Farmácia 100.000,00
39 Material de distribuição remunerada e gratuita
394 Soro e produtos químicos e farmacêuticos 97.000,00
1.902.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SECCÃO DE EPIDEMIOLOGIA E PROFILAXIA
GERAIS
VERBA N. 169
Pessoal

8.47.1 1 Pessoal Variável
14 Diárias e ajudas de custo
140 Diárias 15.000,00

SERVICO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO
PUBLICA
VERBA N. 187

Pessoal

8.46.0 0 Pessoal Fixo
05 Gratificações
052 Pela prestação de serviços extraordinários 100.000,00

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

VERBA N. 191

Pessoal

8.47.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
151 Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde 15.000,00

INSTITUTO PASTEUR

VERBA N. 194

Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo
05 Gratificações
052 Pela prestação de serviços extraordinários 15.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA

VERBA N. 197

Pessoal

8.43.0 0 Pessoal Fixo
04 Diárias e ajudas de custo
041 Ajudas de custo 100.000,00

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA

VERBA N. 214

Material e Serviços

8.47.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares... 300.000,00
205 Ferramentas 20.000,00
21 Aparelhos e instrumentos técnicos
211 Instrumentos Musicais, de Gravações, e reprodução de som e similares 100.000,00
22 Máquinas e acessórios
221 Motores elétricos, de explosão e similares 20.000,00
226 Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projecção... 150.000,00
227 Refrigeradores e aquecedores 100.000,00
24 Veículos, semoventes e arreamentos
240 Veículos motorizados 770.000,00
8.47.3 3 Material de Consumo
32 Material de laboratório e de gabinete
322 Fotografias, plantas e cópias 10.000,00
323 Combustíveis 17.000,00
34 Vestuários e dormitórios
342 Uniformes e tardamentos 50.000,00
343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal 40.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação
363 Comunicações 50.000,00
39 Material e distribuição remunerada e gratuita
398 Serviços gráficos e de publicidade 30.000,00
1.902.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.425, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Designa responsável, na Secretaria da Agricultura, pela tramitação urgente de processos que cuidarem de convênios em geral

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o senhor João Francisco Rocha, Auxiliar de Engenheiro, Referência "28", lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, designado como responsável, na Unidade Administrativa, pela tramitação urgente dos processos que cuidarem dos convênios em geral, em substituição ao Bel José Paes Pereira Filho designado para esse fim, pelo Decreto n. 25.834, de 24 de novembro de 1959.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.426, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Autoriza a Secretaria da Agricultura a doar quatro bovinos à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a doar à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, 4 (quatro) bovinos, refugos, da raça Caracu, de nomes: Jurema, Laguna, Abia e Adaga, que se encontram na Fazenda de Seleção do Gado Nacional, de Nova Odessa, dependência do Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.